



Francisco (OAB: 39583/CE) - Procuradoria Geral do Município de Trairi

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050800-02.2021.8.06.0051 - Apelação Cível - Boa Viagem - Apelante: Município de Boa Viagem - Apelada: Dalvanete Monteiro da Silva Veras - Dispositivo. Assim, manifesta-se esta relatoria pelo conhecimento e provimento do apelo para realizar a remessa oficial, e reformar a sentença somente em relação à fixação dos honorários advocatícios, devendo ser mantida nos demais termos. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, - Adv: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem - Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 288

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0131448-71.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Alessandra de Holanda Sampaio. Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

2 - **0006018-87.2019.8.06.0144/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Embargante: Ana Maria Cruz de Lima. Embargante: Ana Nery de Andrade Luz. Embargante: Antonio Regis Rodrigues Pinto. Embargante: Augusto Cesar dos Santos Barbosa. Embargante: Cecilia Maria Vicente Matos. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Embargado: Município de Apuiarés. Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Advogado: Wilker Macêdo Lima (OAB: 22542/CE). Advogado: Gleyson Nery Rodrigues (OAB: 41730/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Apuiarés. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0102632-69.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador Fed: José Aldizio Pereira Júnior (OAB: 12715/CE). Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Remetente: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelado: Carlos Caetano Elias. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

4 - **0002387-03.2018.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Demir Martins Fernandes. Advogado: Guilherme de Miranda e Silva (OAB: 26916/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

5 - **0006917-85.2019.8.06.0144 - Apelação Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Sintia Jarlete de Sousa Barbosa. Apelante: Rosineuma Carneiro Cruz Soares. Apelante: Petronilia Ferreira de Castro. Apelante: Maria Auxiliadora Auci de Sousa. Apelante: Maria Vanessa Batista Gonzaga. Apelante: Valdizia Gama Pinto. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

6 - **0634034-75.2021.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Luiza Nunes da Silva. Advogado: John Roosevelt Rogério de Alencar (OAB: 29854/CE). Advogado: Ribamar Brito Bezerra (OAB: 35360/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

7 - **0635709-73.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/1ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Santana Têxtil S/A - Em Recuperação Judicial. Adm. Judicial: Sigefredo Edmilson Técnicas Avancadas Em Contabilidade - EIRELI. Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior (OAB: 17561/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

8 - **0620413-74.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Monica Sampaio Feitosa. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Fundação Getúlio Vargas. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

9 - **0115712-32.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: F. N. L.. Advogada: Ana Patrícia Maia Freitas (OAB: 11349/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0015281-21.2016.8.06.0154 - Apelação Cível** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apte/Apdo: Município de Quixeramobim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim. Apte/Apdo: Valdeir Lino de Oliveira Filho. Advogado: José Alex Pereira do Monte (OAB: 32824/CE). Advogado: Lucas Brito de Oliveira (OAB: 32979/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - **0014207-27.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Casimiro Filgueiras de Oliveira Neto. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do



Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

12 - **0229393-09.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Francineide Lima Vieira. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

13 - **0205910-13.2022.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Maria Williane de Oliveira Nogueira. Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 25 de julho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0068692-08.2016.8.06.0112 - Apelação Cível - Núcleos de Justiça 4.0 - Apelante: Município de Juazeiro do Norte - Apelado: Rodolfo Alcântara Freitas - Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE RECORRENTE, e o faço monocraticamente, nos termos do inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil de 2015. Expedientes necessários. Dê-se baixa no acervo deste gabinete. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte

Nº 0628251-68.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maracanaú - Agravante: Vania Fernandes Sales Carvalho - Agravado: Município de Maracanaú - Assim, diante o exposto, evidenciada a superveniência de sentença, julgo prejudicado, pela perda do objeto, o agravo de instrumento nº 0628251-68.2022.8.06.0000, com fulcro no art. 932, III, do CPC. Ciência às partes. Decorrido o prazo recursal, archive-se, com baixa no acervo desta relatoria. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Desembargadora Relatora - Advs: Jofre Medeiros Montenegro (OAB: 24047/CE) - Procuradoria Geral do Município de Maracanaú

Nº 0631753-15.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda. - Agravante: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda. - Agravado: Estado do Ceará - Pelo exposto, deixo de conhecer do presente agravo de instrumento, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do art. 932, III do CPC. Ciência às partes. Decorrido o prazo recursal, archive-se, com baixa no acervo desta relatoria. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Juliana de Sampaio Lemos (OAB: 146959/SP) - Anderson Gomes Fernandes (OAB: 454630/SP) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

3ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

3ª Câmara Direito Público

000523-09.2015.8.06.0207/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Penaforte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Penaforte. Embargada: Julia Maria de Oliveira. Advogado: Uilton de Sousa Lima (OAB: 11116/CE). Advogada: Joana Emille de Sousa Lima (OAB: 36950/CE). Advogado: Otacilio André de Oliveira Lima (OAB: 36776/CE). Despacho: - Tratando-se de Embargos Declaratórios com manifesta pretensão modificativa, intime-se a parte embargada, para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal. Expediente necessário. Fortaleza, data informada pelo sistema. DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO Relator

Total de feitos: 1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0632118-69.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Manuel Vicente de Gois - Agravado: Estado do Ceará - - I) defiro a antecipação de tutela recursal pretendida, o que faço com base no art. 1019, I, c/c art. 300, ambos do Código Processual Civil, no sentido de obrigar o Estado do Ceará a providenciar, imediatamente, a internação da agravante em leito de hospital público de alta complexidade (terciário) - Hospital Terciário com serviço de clínica médica, para realização de acompanhamento e tratamento da parte autora, bem como adequado transporte do local em que se encontra para a unidade